

**PBprev**

PARAÍBA PREVIDÊNCIA

**Comissão Permanente de Licitações**

Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB. CEP 58.030-020. Fone: (83) 2107-1100

PROCESSO PBPREV N.º **1757/17**

# PROJETO BÁSICO

**Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Atuária**

João Pessoa - PB  
2017

**PBprev**  
PARAÍBA PREVIDÊNCIA  
SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. JUSTIFICATIVA .....	3
3. FONTE DE RECURSOS.....	4
4. PRAZOS.....	4
5. PLANO DE TRABALHO.....	4
6. SERVIÇOS ADICIONAIS E DE ASSISTÊNCIA .....	5
7. BASE DE DADOS.....	6
8. PAGAMENTO E CONDIÇÕES RESPECTIVAS .....	7
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	7
10. PROCEDIMENTOS.....	8
11. HABILITAÇÃO.....	8
12. LOCAL DE EXECUÇÃO E ATIVIDADES EXTERNAS.....	9
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	9

## 1. OBJETO

Versa o presente acerca de procedimento licitatório para contratação de assessoria e consultoria técnica especializada em atuária, com o objetivo de promover a avaliação atuarial do Plano de Benefícios dos Servidores do Estado de Paraíba, administrado pela PBPREV – Paraíba Previdência, **com vistas à elaboração da NTA – Nota Técnica Atuarial e DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, data base 31.12.2016.**

## 2. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 conferiu aos titulares de cargos efetivos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal regime de previdência de caráter contributivo e solidário, sem prejuízo da observância de critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial** do Regime.

Nesse sentido, o antigo Ministério da Previdência Social (hoje, Secretaria da Previdência Social vinculada ao Ministério da Fazenda) emitiu as Portarias MPS n.º 402 e 403/2008, que disciplinam a elaboração do Estudo Atuarial Anual do RPPS, agregando Nota Técnica Atuarial – NTA e DRAA – Demonstrativos de Resultados da Avaliação Atuarial, o que registra as características do plano da Unidade Gestora Única e os principais resultados da Avaliação Atuarial da PBPREV.

A apresentação do estudo técnico ao Ministério da Previdência Social é **obrigatória**, erigindo-se como requisito à obtenção do **CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária**<sup>1</sup> do ente federativo ao qual o RPPS está vinculado, a teor das disposições da Portaria MPS 204/2008.

---

<sup>1</sup> O CRP é um documento emitido pelo Ministério da Fazenda, juntamente com a Secretaria de Previdência com validade de 180 dias, cuja finalidade é atestar a regularidade do regime próprio em relação à legislação federal. A Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 (DOU de 11/07/2008), disciplina o CRP.

Ainda, vale destacar que o **CRP é requisito ao recebimento de verbas e recursos federais provenientes da seguridade social, é emitido em favor do Governo da Paraíba e não para a PBPREV.**

Por fim, a PBPREV não dispõe de corpo técnico especializado em atuária, o que exige a contratação de uma consultoria atuária para elaboração do estudo e DRAA.

### **3. FONTE DE RECURSOS**

O Presente procedimento de inexigibilidade de licitação possui respaldo na seguinte classificação orçamentária:

**00662 - 09.201.272.5273.4311.0000.0000272.33903500.27000.**

Unidade Orçamentária: **09201 – CCG/PBPREV – Paraíba Previdência;**

Detalhes da Despesa: **5273.4311 – Atualização de Dados de Estudos Atuariais;**

Fonte de Recursos: **270 – Recursos Diretamente Arrecadados – Administração Indireta;**

Natureza da Despesa: **339035 – Serviços de Consultoria**

### **4. PRAZOS**

O prazo de vigência e execução do estudo técnico será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Atuária.

### **5. PLANO DE TRABALHO**

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em atuária, com vistas à apresentação do Estudo Atuarial Anual da PBPREV, compreendendo as atividades a seguir:

- ✓ Definição da Base de Dados Cadastral e de dados estatísticos, informações essas a serem utilizadas para o processamento da avaliação atuarial do plano de benefícios;

- ✓ Efetuar Análise do Plano de Benefícios tendo em vista as disposições das Emendas Constitucionais n.º 47, de 05/07/2005, n.º 41, de 19/12/2003 e n.º 20, de 16/12/1998, Lei Federal n.º 9.717, de 27/11/1998, Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004 e Portaria MPS n.º 172, de 11/02/2005 e Legislação Estadual;
- ✓ Processamento da Avaliação Atuarial objetivando avaliar o custo do Plano de Benefícios, com base nas premissas adotadas pelos procedimentos atuariais vigentes, considerando a legislação pertinente;
- ✓ Verificação da adequação do Plano de Custeio vigente com relação ao Plano de Benefícios do Sistema de Previdência da PBPREV;
- ✓ Análise do custo dos benefícios frente aos Regimes Financeiros;
- ✓ Cálculo dos Fundos Atuariais e Reservas Matemáticas, adotando-se a separação das massas - Lei Estadual n.º 9.939/2012 estatuiu o Plano de Segregação das Massas da PBPREV, criando o Fundo Previdenciário Capitalizado para servidores efetivos dos três poderes, Tribunal de Contas, Ministério Público que ingressaram no serviço público de seara estadual a partir de 1.º de janeiro de 2013;
- ✓ Apuração dos valores a amortizar correspondentes aos Compromissos Especiais, caso estejam contemplados no Plano;
- ✓ Verificação da Distribuição do Custo entre Servidor e Estado observando a legislação em vigor;
- ✓ Verificação do Fluxo de Aposentadorias para os próximos setenta e cinco anos.

## **6. SERVIÇOS ADICIONAIS E DE ASSISTÊNCIA**

Incluem-se na vertente contratação de prestação de serviços técnicos especializados as seguintes atividades:

- ✓ Apresentar os resultados do trabalho ora solicitado dispostos em Relatório Atuarial especialmente elaborado, além da elaboração completa do DRAA e inclusão do Estudo Atuarial nos sistemas competentes.
- ✓ Processamento da Avaliação Atuarial contemplando as alterações da legislação estadual, as Bases Técnicas Atuariais e os Regimes Financeiros, tendo em vista as Portarias MPS 402 e 403;
- ✓ Processamento mensal dos cálculos das reservas matemáticas do Plano de Benefícios da PBPREV;
- ✓ Acompanhamento, análise e determinação das implicações decorrentes de alterações na legislação pertinente e que tenham influências nos preceitos atuariais;
- ✓ Orientar a PBPREV, sempre que demandada, no que diz respeito à aplicação e a revisão dos dispositivos legais de seu Plano de Benefícios;
- ✓ Auxiliar a PBPREV no planejamento, coordenação e supervisão de estudos e pesquisas sobre questões atuariais, atinentes e necessárias ao melhor desempenho de seu Plano de Benefícios;
- ✓ Apresentação dos resultados da avaliação atuarial anual dos planos de benefícios aos dirigentes da Entidade;
- ✓ Realizar até 04 (quatro) reuniões de trabalho por ano, presenciais, com a participação de atuários responsáveis pela elaboração do estudo, o presidente da PBPREV, a Diretora Administrativa e Financeira, o Procurador Chefe e gerentes; estas acontecerão na sede do RPPS ou em outro local de livre escolha, para esclarecimentos sobre os resultados das avaliações atuariais.

## **7. BASE DE DADOS**

Os dados e informações necessários à realização dos trabalhos e prestação dos serviços requeridos no presente Projeto Básico serão disponibilizados à empresa contratada

pela PBPREV por meios magnéticos, *CD-Rom* ou *DVD* e em relatórios, conforme Base de Dados a ser fornecida oportunamente.

## **8. PAGAMENTO E CONDIÇÕES RESPECTIVAS**

O pagamento pela realização dos serviços técnicos especializados elencados neste Projeto Básico observará as seguintes disposições:

- a) O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência;
- b) O valor de cada parcela será o correspondente ao valor total da contratação dividida em parcelas iguais, sem acréscimos;
- c) A Contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e de regularidades trabalhista, previdenciária e tributária junto às receitas federal, estadual e municipal;
- d) Haverá suspensão temporária de pagamento na hipótese de comprovação de não execução dos serviços contratados, restabelecendo-se a contraprestação mediante a regularização da prestação das atividades;
- e) Os valores propostos deverão conter todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos incidentes, necessários à prestação do serviço objeto dos presentes.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Com vistas à regular execução do contrato de prestação de serviços, a PBPREV compete:

- a) Oferecer os elementos necessários à elaboração dos serviços técnicos especializados, sobretudo no que diz respeito disponibilização da base de dados do RPPS;

- b) Acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços e fiscalizar o fiel cumprimento da avença, a teor das disposições do Art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Atestar o recebimento dos serviços executados por meio do Gestor do Contrato;

## 10. PROCEDIMENTOS

Para elaboração da Avaliação Atuarial Anual da PBPREV, objeto da prestação de serviços objeto desse Projeto Básico, a contratada deverá utilizar critérios internacionalmente aceitos, devendo-se ser realizada por equipe profissional qualificada, composta por atuários, os quais executarão os serviços em estrita observância à legislação brasileira atinente à espécie, bem como as normas brasileiras correlatas, a exemplo das Portarias Normativas do Ministério da Fazenda juntamente com a Secretaria de Previdência Social, demais critérios técnicos vigentes e práticas atuárias brasileiras, bem assim, normas emanadas por órgãos fiscalizadores, a exemplo do Instituto Brasileiro de Atuária.

## 11. HABILITAÇÃO

A proponente do serviço técnico requerido deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Comprovação do registro de ato constitutivo, contrato social ou estatuto vigente, demonstrando-se a compatibilidade do objeto social com este Projeto Básico. Elaboração de estudos técnicos na área de atuária;
- b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de inscrição no cadastro fiscal da Fazenda Estadual;
- d) Prova de quitação das obrigações tributárias junto à Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de quitação das obrigações tributárias junto à Secretaria da Fazenda Estadual respectiva;



- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- i) Comprovação do registro profissional do responsável pela elaboração dos estudos técnicos perante o órgão de registro respectivo.

## **12. LOCAL DE EXECUÇÃO E ATIVIDADES EXTERNAS**

Os serviços solicitados serão prestados nas instalações da sede do prestador do estudo técnico especializado, bem assim, na estrutura do contratante, quando a finalidade da atividade assim o permitir.

Ademais, vale registrar as seguintes disposições:

- a) A PBPREV providenciará as condições necessárias de forma a permitir o desenvolvimento das atividades;
- b) Eventuais despesas administrativas, honorários, impostos e ou extraordinárias geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela PBPREV;
- c) Não será retirado nenhum documento físico da contratante em sua versão original.

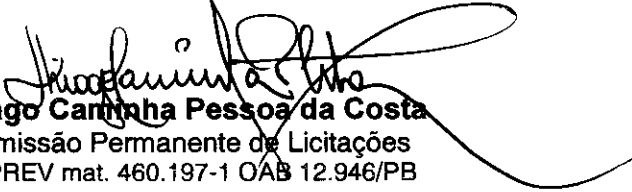
## **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A proposta do prestador que se coadunar com as disposições contidas neste Projeto Básico será objeto de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Atuarial, expondo minuciosamente as obrigações das partes, os critérios para aferir o adimplemento

# **PBprev**

PARAÍBA PREVIDÊNCIA

contratual, bem como o inadimplemento, as sanções e requisitos específicos para se contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba.

  
**Thiago Carranha Pessoa da Costa**  
Comissão Permanente de Licitações  
PBPREV mat. 460.197-1 OAB 12.946/PB

**APROVO o presente PROJETO BÁSICO.**

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2017.

**YURI SIMPSON LOBATO**  
Presidente da PBPREV